



COMISSÃO REPRESENTATIVA

MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 144/2019

PROMOVENTE: Executivo Municipal

ASSUNTO: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$10.000,00 - SME

PARECER

O Vereador signatário, na qualidade de Relator da Comissão Representativa, estudando a presente matéria objeto do PL nº 144/2019, verificou que existia divergência entre o valor numérico e o valor expresso por extenso na redação do Projeto, constante no Art 1º -

...” Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R\$10.000,00 (Novecentos mil e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)...”

Neste sentido já existe decisão do Supremo Tribunal Federal, através da Súmula 387, e ainda diversos julgados de nossos Tribunais, que evidenciam que sempre que houver divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, o valor a ser considerado deve ser o valor por extenso.

Desta forma tendo o PL nº 144/2019 sido retificado pelo Executivo Municipal deixando os valores numéricos e por extenso iguais.

Conclui, portanto, **por recomendar sua tramitação e aprovação.**

É o parecer.

Sant' Ana do Livramento, 27 de janeiro de 2020.


Vereador Antonio Zenóir
Líder da Bancada - PSD